



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº. 0020/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PROJECÇÃO Nº 0398 821
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Fls. Anexos - ES Cm 22/1081/2021

**“ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 1514/2020, QUE DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e submete a sanção e promulgação do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 1514/2020 de 18 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

III – Rua Orsulina Cypriano Sant’Ana;

...

Art. 2º - O logradouro a que se refere o artigo anterior está identificado no mapa e planta anexos, que fazem parte integrante desta Lei e da Lei nº 1514/2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
VEREADOR**





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,


Considerando que na proposição anterior ficou errada a escrita do nome da pessoa a quem foi dado o nome da rua, sendo observado somente agora no momento da confecção das Placas de denominação. Assim, conforme consta no óbito da mesma, propusemos a alteração.

E encaminho para apreciação deste Plenário, o Projeto de Lei nº 0020/2021, de 06/08/2021 que tem por finalidade a alteração do inciso III do artigo 1º da Lei nº 1514/2020, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos localizados no Residencial Lúcia Cipriano, no Bairro São Sebastião, neste Município.

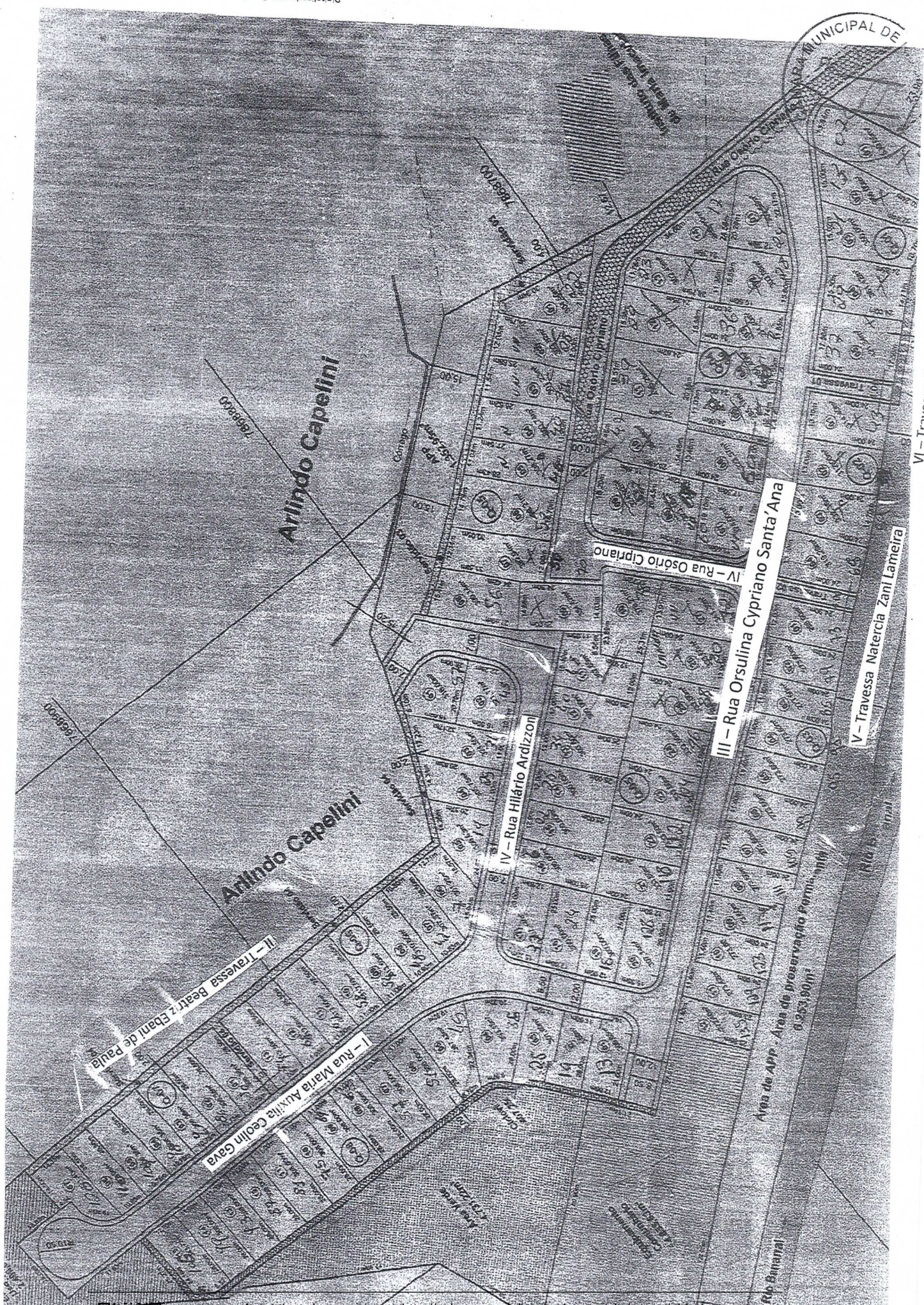
A presente Proposição está amparada nos termos da Lei nº 150/88 combinada com o art. 85, inciso III da Resolução nº. 0059/97.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, para que o Legislativo Municipal seja cada vez mais uma instituição democrática e dotada de condições para bem representar os interesses da sociedade e cumprir suas importantes atribuições constitucionais e legais.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
VEREADOR





Autenticar documento em <http://spl.camarãobahia.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300390035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil

Gastão Calmon Filho
Esc. SubstitutoLuzia Ana Fiorot Campanharo
Esc. Substituta**CERTIDÃO DE ÓBITO (Nº 12.044 ..)**

CERTIFICO que às fls. 22v do livro nº c-26... de registro de óbitos
foi feito o assento de / Orsulina Cypriano Sant'Ana / - - - - - falecido
aos dezesesseis-16 de janeiro-01 de 1998... às 11... horas
em nesta cidade-centro- em domicilio.. do sexo feminino
profissão aposentada natural de Município de Iconha-ES.. domici-
liado em nesta cidade-centro. e residente em nesta cidade-centro...
com 70 anos e 08 meses de idade, estado civil viúva... filho de João Cy-
priano - - - - - profissão - - - - -
natural de este Estado... e residente em falecido - - - - -
e de Lucia Travacha - - - - - profissão - - - - -
natural de este Estado - - - - - e residente em falecida - - - - -
Foi declarante José Cerilo Cypriano Sant'Ana - - - - - sendo atestado
de óbito firmado por Aureo Magesky e Jonas Machado - - - - - que deu
como causa de morte Ignorada - - - - -
o sepultamento vai ser feito no cemitério de São José- nesta cidade.....

Observações: Deixou filhos e deixou bens a inventariar - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 16 de janeiro-01 de 19 98..

OFICIAL

Maria da Conceição Calmon Friço.

Praça 22 de Agosto, s/n - Forum Mendes Wanderley - Linhares ES - CEP 29900-970



CARTÓRIO DO REG. CIVIL
E TABELIONATO
C.ª DA CONCEIÇÃO C. FRIÇO
Ofc. Titular
Linhares Est. Espírito Santo
C.G.C. 27.563.429 / 0001 - 07